



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### EDITAL Nº 2362/2014

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**TIPO:** Menor preço global por item

**ABERTURA:** Dia 22 de Dezembro de 2014, às 10 horas

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que as **10:00 horas do Dia 22 de Dezembro de 2014**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 – DO OBJETO:

A presente Licitação destina-se a contratação de Empresa para prestação de serviços para instalação de infraestrutura de rede elétrica e rede lógica das Unidades de Estratégia da Família (PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV e PSF V), compreendendo somente a mão de obra, uma vez que os materiais serão disponibilizados pela própria Prefeitura.

**ITEM 1 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA I – PSF I**, localizado na Rua Romana Cecchin, lote 02, quadra 407, Setor 12, em Caçapava do Sul – RS;

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 1	R\$ .....
<b>Valor de referência: R\$ 5.375,00</b>	

**ITEM 2 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA II – PSF II**, localizado na Rua Barão do Cerro Formoso, lote 01, quadra 143, setor 11, em Caçapava do Sul – RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 2	R\$ .....
<b>Valor de referência: R\$ 5.885,00</b>	

**ITEM 3 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA III – PSF III**, localizado na João Farias de Oliveira Lima, quadra 155, setor 04, em Caçapava do Sul – RS;

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 3	R\$ .....
<b>Valor de referência: R\$ 5.305,00</b>	

**ITEM 4 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA IV – PSF IV**, localizado na Rua Artidor Araújo, lote 02, quadra 527, setor 11, em Caçapava do Sul – RS;

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 4	R\$ .....
<b>Valor de referência: R\$ 4.980,00</b>	

**ITEM 5 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA V – PSF V**, localizado na Rua Vereador



Luiz Coelho Leal esquina Rua Professor Miguel Paz Junior, quadra 299, setor 12, em Caçapava do Sul – RS.

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 5	R\$ .....
<b>Valor de referência: R\$ 5.300,00</b>	

**OBSERVAÇÃO:**

Os materiais a serem utilizados na execução da obra serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, cabendo à Empresa Licitante vencedora executar somente os serviços de mão de obra.

**1.1 – Critério de Aceitabilidade de Preços:**

Serão desclassificadas as propostas que superarem 10% (dez por cento) do preço estimado, conforme valor de referência estabelecido para cada item.

**2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

INFRAESTRUTURA	Instalação de infraestrutura de eletrodutos de 3/4” e 1” e acessórios, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.
REDE LÓGICA	Instalação, conectorização, teste e certificação de cabeamento e demais componentes para comunicação de dados, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.
REDE ELÉTRICA	Instalação e teste de cabeamento de alimentação elétrica e demais componentes para os equipamentos de rede, impressoras e computadores, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.
ATERRAMENTO	Instalação e teste de aterramento (Terrômetro), conforme Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.



RECUPERAÇÃO	Recuperação de pintura, gesso, alvenaria e demais objetos afetados pela obra, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.
LIMPEZA	Retirada de entulho e limpeza do local da obra, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.

**2.1** Os serviços previstos deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos, partes integrantes deste Edital, sendo que, caberá à Empresa Licitante vencedora, alocar todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

**2.2** Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços ora licitados, constantes dos respectivos projetos, instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

**2.3** Os materiais a serem utilizados na execução da obra serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, cabendo à Empresa Licitante vencedora executar somente os serviços de mão de obra.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

#### **3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

#### **3.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- c) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

**3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

**3.4 Declarações:**

a) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

b) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos exigidos através do item geral “3” (3.1 a 3.4) deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

**3.5.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.

**3.6.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.8.** O prazo que trata o subitem 3.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**3.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2362/2014  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

#### **IMPORTANTE:**

**4.2.** O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o item “3” (3.1 à 3.4) deste Edital, além dos seguintes documentos:

a) Contrato Social da Empresa em vigor ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

c) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

d) Declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, se for o caso.

**4.3.** O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2362/2014  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**4.4.** A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa;



b) O valor dos serviços licitados (mão de obra), expressos em Reais, conforme discriminado no quadro resumo previsto para cada item.

c) Prazo de entrega dos serviços totalmente concluído não superior a 60 (sessenta) dias, após o seu início.

## **5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o encerramento dos serviços, mediante a emissão de laudo de conclusão dos serviços por parte da fiscalização. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**5.2** A Contratada deverá até cinco (05) dias após a conclusão da obra para apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados.

**5.3** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária: 10.02.10.302.0041.2.129 – 3.3.90.39 – Red. 3422 – Rec. 4232.

**5.4** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento, guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

**5.5** Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

**5.6** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



**6.2. Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:**

- a) O menor preço por item pela execução dos serviços (mão de obra);
- b) As condições gerais deste Edital.

**6.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 3.5 deste Edital.

**6.4.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.5.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**6.6.** Ocorrendo empate, na forma do item 6.4, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.7.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.4 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.8.** O disposto nos itens 6.3 à 6.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.5 deste Edital).

**6.9.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.





## **7 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço mensal, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 6 do Instrumento Convocatório.

**7.2.** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

**7.3.** No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

**7.4.** Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura, mediante autorização através de ordem de serviço.

**7.5.** Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para execução dos serviços, deverá ser solicitado antes de seu término, por escrito pela Empresa Licitante vencedora, contendo as devidas justificativas, para ser decidido acerca de sua aceitação por parte da Administração.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**8.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**8.2. Multa:**

**8.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**8.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte graduação:

**8.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**8.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.



**8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**8.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**9 – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**a)** Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

**b)** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

**c)** A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

**d)** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

**e)** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas a presente Licitação, sem que caibam aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

**f)** As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

**11 – DOS ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

**a)** Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II).

### **12 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 204 ou email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br)

Caçapava do Sul, 28 de novembro de 2014

**OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ..... não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO DIRETOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para  
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a  
Empresa.....

**Autorizados pelo Edital n°. 2362/2014.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para execução de serviços de infraestrutura para Instalação Elétrica e Rede Lógica das Unidades de Estratégia da Família (PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV e PSF V), compreendendo somente a mão de obra, uma vez que os materiais serão disponibilizados pela própria Prefeitura, conforme especificações abaixo:

**ITEM 1 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA I – PSF I**, localizado na Rua Romana Cecchin, lote 02, quadra 407, Setor 12, em Caçapava do Sul – RS;

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 1	R\$ .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**ITEM 2 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA II – PSF II**, localizado na Rua Barão do Cerro Formoso, lote 01, quadra 143, setor 11, em Caçapava do Sul – RS;

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 2	R\$ .....

**ITEM 3 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA III – PSF III**, localizado na João Farias de Oliveira Lima, quadra 155, setor 04, em Caçapava do Sul – RS;

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 3	R\$ .....

**ITEM 4 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA IV – PSF IV**, localizado na Rua Artidor Araújo, lote 02, quadra 527, setor 11, em Caçapava do Sul – RS;

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 4	R\$ .....



**ITEM 5 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA V – PSF V**, localizado na Rua Vereador Luiz Coelho Leal esquina Rua Professor Miguel Paz Junior, quadra 299, setor 12, em Caçapava do Sul – RS.

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
INFRAESTRUTURA	R\$ .....
REDE LÓGICA	R\$ .....
REDE ELÉTRICA	R\$ .....
ATERRAMENTO	R\$ .....
RECUPERAÇÃO	R\$ .....
LIMPEZA	R\$ .....
VALOR TOTAL ITEM 5	R\$ .....

### DOS SERVIÇOS:

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os serviços previstos deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos, partes integrantes do Edital nº 2362/2014, sendo que caberá à Empresa Licitante vencedora, alocar todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

Na execução dos serviços, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra ora licitada, constantes dos respectivos projetos, instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os materiais a serem utilizados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, cabendo à Empresa Licitante vencedora executar somente os serviços de mão de obra.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$.....

§ 1º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 2º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.





§ 3º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 4º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através da Dotações Orçamentária 10.02.10.302.0041.2.129 – 3.3.90.39. – Red. 3422 – Rec. 4232

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de conclusão dos serviços ora contratados será de ..... após o recebimento da ordem de serviço.

### **DA GARANTIA:**

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada responsabiliza-se pela garantia dos serviços realizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contratada promover eventuais consertos ou reparos durante a vigência do prazo de garantia

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SETIMA:** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

#### **§ 2º - Multa:**

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.



**§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§ 5º -** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**§ 6º -** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**CLÁUSULA NONA:** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital nº 2362/2014.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Prestar os serviços na forma ajustada, bem como fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Apresentar durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Fornecer por sua conta e risco, toda mão de obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, correndo de sua conta, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Cumprir as demais obrigações descritas no Edital nº 2362/2014.

### DA RESCISÃO

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2014.

OTOMAR VIVIAN, Prefeito.  
Contratante

.....  
Contratada